

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1553/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025)**, passará a ter o seguinte **VALOR em 2024:**

Código do Programa	0009	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor do Programa			10.796.027,27	
Código da Ação	23	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Valor da Ação		8.201.300,78		

Art. 2º - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA**, integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024)**, passará a ter o seguinte **VALOR:**

Código do Órgão	09	Nome do Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor do Órgão			10.796.027,27	
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor da Unidade			10.687.661,40	
Código do Programa	0009	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor do Programa			10.796.027,27	
Código da Ação	23	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Valor da Ação		8.201.300,78		

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 1455/2023**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.192,07 (trezentos e sessenta e três mil e cento e noventa e dois reais e sete centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2060	3390.14.00.00	01334	Diárias – Pessoal Civil	14.181,59
2110	3390.30.00.00	01334	Material de Consumo	9.387,70
2111	3390.30.00.00	01352	Material de Consumo	100.000,00
2112	3390.30.00.00	03350	Material de Consumo	80.612,30

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2231	3390.34.00.00	01352	Outras desp. de pessoal dec contr terceirização	50.000,00
2270	3390.36.00.00	01334	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	16.000,00
2320	3390.39.00.00	01334	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	46.000,00
2441	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	47.010,48
Total da Unidade				363.192,07

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superavit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
171957010000000000	– EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 352	150.000,00
172350010000000000	– TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 1.519/2023 – 334	20.728,88
172350010000000000	– TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 374/2024 – 334	60.840,41
242150010000000000	– TRANSF. RECURSOS SIT. ÚNICO SAUDE-SUS 500	47.010,48
Total		282.579,77

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
03350	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 1.519/2023	80.612,30
TOTAL		80.612,30

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de agosto de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1553/2024

LEI Nº 1553/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025)**, passará a ter o seguinte **VALOR em 2024**:

Código do Programa	0009	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor do Programa				10.796.027,27
Código da Ação	23	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Valor da Ação				8.201.300,78

Art. 2º) - O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024)**, passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	09	Nome do Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor do Órgão				10.796.027,27
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor da Unidade				10.687.661,40
Código do Programa	0009	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Valor do Programa				10.796.027,27
Código da Ação	23	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Valor da Ação				8.201.300,78

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 1455/2023**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.192,07 (trezentos e sessenta e três mil e cento e noventa e dois reais e sete centavos).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0009-2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2060	3390.14.00.00	01334	Diárias – Pessoal Civil	14.181,59
2110	3390.30.00.00	01334	Material de Consumo	9.387,70
2111	3390.30.00.00	01352	Material de Consumo	100.000,00
2112	3390.30.00.00	03350	Material de Consumo	80.612,30
2231	3390.34.00.00	01352	Outras desp. de pessoal dec contr terceirização	50.000,00
2270	3390.36.00.00	01334	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	16.000,00
2320	3390.39.00.00	01334	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	46.000,00
2441	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	47.010,48
Total da Unidade				363.192,07

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superavit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
171957010000000000	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 352	150.000,00
172350010000000000	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 1.519/2023 – 334	20.728,88
172350010000000000	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 374/2024 – 334	60.840,41
242150010000000000	TRANSF. RECURSOS SIT. ÚNICO SAUDE-SUS 500	47.010,48
Total		282.579,77

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
03350	TRANSF. RESOLUÇÃO SESA 1.519/2023	80.612,30
	TOTAL	80.612,30

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A182001B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2024. Edição 3088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>